



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.78, de 22 de dezembro de 1949.

Dispõe sobre desapropriação de benfeitorias pôr utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam desapropriadas pôr utilidade pública, as benfeitorias existentes numa faixa de terra do Patrimonio de Nossa Senhora da Guia, cuja faixa mede 241 x 40 metros, e está encravada na zona suburbana desta cidade, (lado sul do rio acaua), quais benfeitorias pertencem aos fôreiros Manoel Ubaldo da Silva Nêto, Francisco Gomes de Oliveira e Francisco Cassiano, e constam de uma casa de tijôlo e têlha, uma casa de taipa coberta de têlha, e 1947 côvas de algodoeiros, cujas benfeitorias serão retiradas do local onde se acham pelos aludidos fôreiros, para local que lhes convenha, não cabendo a esta Prefeitura nenhum direito aos materiais existentes nas referidas benfeitorias.

§ 1º - Para efetivação dessa desapropriação, esta Prefeitura indenizará as partes pôr meio amigável, do modo seguinte:

a) pêla desapropriação de uma casa de tijôlo e têlha	Cr\$ 5.000,00
b) pêla desapropriação de uma casa de taipa coberta de têlha	3.000,00
c) pêla desapropriação de 1947 côvas de algodoeiros a razão de Cr\$ 1,50 pôr cada	2.920,50
Soma	Cr\$ 10.920,50

§ 2º - Cabe a cada fôreiro:

a) Manoel Ubaldo da Silva Nêto, pêla desapropriação de uma casa de tijôlo e têlha	Cr\$ 5.000,00
pêla desapropriação de 1.200 côvas de algodoeiros a razão de Cr\$ 1,50 pôr cada	Cr\$ 1.800,00 - 6.800,00
b) Francisco Gomes de Oliveira - pêla desapropriação de uma casa de taipa coberta de têlha	Cr\$ 3.000,00
pêla desapropriação de 544 côvas de algodoeiros a razão de Cr\$ 1,50 pôr cada	Cr\$ 816,00 - 3.816,00
c) Francisco Cassiano - pêla desapropriação de 203 côvas de algodoeiros a razão de Cr\$ 1,50 pôr cada	Cr\$ 304,50
Soma	Cr\$ 10.920,50

Art.2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.920,50 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento no corrente exercício, das despesas de que trata o art.1º da presente Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acari, 22 de dezembro de 1949.

José Vinício Dantas - Prefeito.

Felinto Lucio Dantas - Secretario.